

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 246/2025 - ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**CARGO FISIOTERAPÊUTA 20 HORAS**

**EDITAL Nº 246/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

**CARGO: FISIOTERAPEUTA – 20 HORAS**

**VALDONEY RODOLPHO HISING**, Prefeito em exercício do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 2.093/2013 e Lei nº 3.208/2018,

**CONSIDERANDO:**

I. Que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

II. A urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com profissionais da área da saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

III. A necessidade de continuidade e regularidade na prestação de serviços públicos essenciais;

**TORNA PÚBLICO**

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** para a contratação de **FISIOTERAPEUTA – 20 HORAS**, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O PSS é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar como fisioterapeutas temporários na Rede Municipal de Saúde, exclusivamente na atenção básica, em caráter temporário e excepcional.

1.2. O processo seletivo consistirá em **Análise de Títulos**, conforme disposições contidas neste edital.

1.3. A participação dos candidatos no PSS **não implica obrigatoriedade de contratação**, sendo gerada apenas a **expectativa de convocação**, de acordo com a ordem de classificação, necessidade e conveniência da administração pública.

1.4. A responsabilidade de acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS é exclusiva do candidato, sendo obrigatória a consulta regular aos meios de divulgação informados neste edital.

1.5. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada, e encaminhada ao e-mail: **pssmandaguari4@gmail.com**.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência deste Processo Seletivo será de **12 (doze) meses**, com possibilidade de **prorrogação por mais 12 (doze) meses**, respeitado o prazo limite de até **dois anos** a contar da data de publicação da classificação final.

2.2. Poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado os candidatos que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I** – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;
- II** – Ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III** – Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- IV** – Possuir, na data da convocação, diploma de graduação em Fisioterapia expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- V** – Estar devidamente inscrito e regularizado junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO);
- VI** – Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de exames admissionais;
- VII** – Não possuir antecedentes criminais ou civis incompatíveis com o exercício da função pública;
- VIII** – Não acumular cargos, empregos ou funções públicas em desconformidade com o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, salvo nos casos legalmente admitidos, em que não haja incompatibilidade de horários que comprometam o exercício integral das 20 horas, devendo ser exclusivas ao município.

### 3. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial dar-se-á por meio do site da Associação dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)) e no site da Prefeitura de Mandaguari ([www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br)).

### 4. DO CARGO, REQUISITO MÍNIMO, VENCIMENTO E VAGAS

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H SEMANAL	SALÁRIO (RS)
01+CR*	FISIOTERAPEUTA	Graduação em Fisioterapia e registro ativo no CREFITO	20h	RS 3.036,45

\*CR = Cadastro Reserva

### 5. ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- I** - Realizar tarefas inerentes às áreas fisioterápicas;
- II** - Avaliar o estado de saúde de pacientes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas;
- III** - Recomendar o tratamento fisioterápico adequado, de acordo com o diagnóstico clínico;
- IV** - Acompanhar a realização do tratamento, avaliando os resultados obtidos e propondo ajustes conforme necessário;
- V** - Programar e/ou orientar atividades terapêuticas, de relaxamento, exercícios e dinâmicas grupais;
- VI** - Orientar pacientes e equipes auxiliares quanto à execução correta dos exercícios e condutas prescritas;
- VII** - Elaborar relatórios técnicos e registros no prontuário do paciente;
- VIII** - Executar outras atividades correlatas à sua formação e campo de atuação.

### 6. DAS INSCRIÇÕES

**6.1.** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante solicitação da ficha de inscrição à Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída especificamente para este certame por meio do Decreto Municipal n. 310/2025 de 10 de Julho de 2025, através do e-mail oficial do processo seletivo: [pssmandaguari4@gmail.com](mailto:pssmandaguari4@gmail.com)

**6.2.** O candidato deverá seguir o seguinte passo a passo:

- a)** Enviar e-mail com o assunto: **“SOLICITAÇÃO DE FICHA – PSS FISIOTERAPEUTA – [NOME COMPLETO DO CANDIDATO]”**;
- b)** Aguardar o envio da ficha de inscrição pela Comissão Organizadora, que responderá somente em horário comercial (das 08h às 17h, em dias úteis);
- c)** Preencher corretamente todos os campos da ficha de inscrição, assinar manualmente ou digitalmente;
- d)** Digitalizar a ficha assinada juntamente com toda a documentação obrigatória e complementar exigida no item 5 deste edital;

e) Enviar um único arquivo em formato PDF, contendo a ficha preenchida e toda a documentação, para o mesmo e-mail informado acima.

**6.3.** O período de inscrição será das **00H00MIN DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2025 ATÉ ÀS 23H59MIN DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2025**. Solicitações enviadas fora desse período serão automaticamente desconsideradas, ainda que o envio da ficha tenha ocorrido dentro do prazo.

**6.4.** Somente serão aceitas as inscrições cujas solicitações de ficha regularmente assinada pelo candidato e envio do PDF completo, **EM ARQUIVO ÚNICO**, sejam realizadas dentro do período de vigência das inscrições. Mensagens encaminhadas fora do prazo, inclusive nos fins de semana ou feriados, não serão validadas.

**6.5.** A responsabilidade pelo correto envio da solicitação, recebimento da ficha, preenchimento adequado e envio da documentação final em PDF único é integralmente do candidato. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por atrasos decorrentes de erros de envio, falhas de conexão ou inconsistências no preenchimento da ficha.

## **7. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

### **7.1. Documentação Obrigatória:**

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (fornecida via e-mail);
- b) Cópia escaneada (frente e verso) do RG;
- c) Cópia escaneada (frente e verso) do CPF;
- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) Cópia do diploma de graduação em Fisioterapia;
- f) Cópia da cédula de identidade profissional com registro ativo no CREFITO.

### **7.2. Documentação Opcional (para pontuação na análise de títulos):**

- a) Certificados de pós-graduação lato sensu (mínimo 360h, reconhecidos pelo MEC – até 5);
- b) Certificados de cursos de aperfeiçoamento profissional emitidos por instituições de ensino SUPERIOR e ou TÉCNICO PROFISSIONALIZANTES
- c) Certificado de conclusão de Mestrado ou Doutorado na área da saúde;
- d) Comprovação de tempo de experiência profissional (contratos, declarações, carteira de trabalho);
- e) Participação em congressos, seminários, simpósios ou produção científica na área da fisioterapia;
- f) Cursos de atualização em gestão em saúde, biossegurança, ou áreas complementares;
- g) Certificados de idiomas estrangeiros emitidos por instituição de ensino em língua estrangeira devidamente reconhecida pelo MEC.

## **8. VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A comissão organizadora procederá à conferência da documentação recebida e validará as inscrições. Correções poderão ser solicitadas por e-mail, e o não atendimento implicará em **indeferimento da inscrição**.

## **9. CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA
Inscrições	01/08 a 15/08/2025
Homologação das inscrições	20/08/2025
Publicação da classificação provisória	22/08/2025
Prazo para recursos	26/08/2025
Publicação da classificação final	28/08/2025
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

10.1. A avaliação dos candidatos será realizada exclusivamente por meio de análise de títulos, considerando-se a formação acadêmica, cursos de aperfeiçoamento e atualização, participações em eventos técnico-científicos, produção científica e certificações complementares, bem como a experiência profissional comprovada na área de Fisioterapia.

10.2. A pontuação dos títulos obedecerá aos critérios e limites estabelecidos nos quadros abaixo, respeitando-se a pontuação máxima de **100 (cem) pontos por candidato**.

10.3. Serão aceitos apenas títulos emitidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) ou, quando

aplicável, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

10.4. Para efeitos de validação de pós-graduação lato sensu, será exigido o cumprimento da carga mínima de **360 (trezentas e sessenta) horas-aula**, conforme dispõe o Art. 7º, inciso I, da **Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018**.

#### I – Formação Acadêmica (pontuação máxima: 55 pontos)

Tipo de Título	Pontuação por item	Limite de títulos	Pontuação máxima
a) Graduação em Fisioterapia reconhecida pelo MEC	05 pontos	01	05 pontos
b) Pós-graduação lato sensu na área da saúde (mín. 360h – MEC)	05 pontos	03	15 pontos
c) Pós-graduação em Saúde Pública ou Saúde da Família (mín. 360h – MEC)	06 pontos	04	24 pontos
d) Mestrado concluído na área da saúde (MEC/CAPES)	02 pontos	01	02 pontos
e) Doutorado concluído na área da saúde (MEC/CAPES)	04 pontos	01	04 pontos

10.5. Serão considerados como títulos válidos nesta categoria somente aqueles que:

- I – Apresentem diploma ou certificado emitido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
- II – Informem a carga horária total do curso (quando aplicável);
- III – Estejam devidamente assinados ou autenticados pela instituição emissora;
- IV – Sejam concluídos até a data do envio da documentação, **não sendo aceitos certificados de matrícula ou “em curso”**.

#### II – Cursos de Aperfeiçoamento e Atualização (pontuação máxima: 20 pontos)

Tipo de Curso	Pontuação por curso	Limite de itens	Pontuação máxima
a) Cursos com carga horária igual ou superior a 20 horas	02 pontos	05	10 pontos
b) Cursos com carga inferior a 20h (mínimo 5h cada) – somados até atingir 20h = 01 curso válido	01 ponto (a cada 20h)	(a até 10 agrupamentos)	10 pontos

10.6. Para esta categoria, aplicam-se as seguintes disposições:

I – Serão aceitos certificados de cursos de curta duração desde que possuam **temática relacionada à Fisioterapia** (ex: ortopedia, neurologia, respiratória, geriatria, dermatofuncional, saúde coletiva etc.);

II – Todos os certificados deverão conter obrigatoriamente:

- a) Nome do candidato;
- b) Nome da instituição;
- c) Carga horária visível;
- d) Assinatura ou chancela institucional.

#### III – Participação em Eventos Técnico-Científicos (pontuação máxima: 05 pontos)

Tipo de Participação	Pontuação por item	Limite de itens	Pontuação máxima
a) Congressos, simpósios, seminários, jornadas, workshops	01 ponto	05	05 pontos

10.7. Serão aceitos, a apresentação dos dados no currículo LATTES, **devidamente atualizado** e validado pela plataforma CNPQ e/ou certificados de participação, em eventos técnico-científicos, desde que:

- I – Contenham a temática relacionada à Fisioterapia ou à área da saúde;
- II – Informem a natureza do evento (presencial ou on-line);

III – Apresentem identificação da entidade promotora, assinatura e data, na esfera do ensino SUPERIOR, quando em certificado.

**IV – Produção Científica e Certificações Complementares (pontuação máxima: 05 pontos)**

Tipo de Título ou Certificação	Pontuação por item	Limite de itens	Pontuação máxima
a) Publicações científicas na área da Fisioterapia	01 ponto	03	03 pontos
b) Certificado de proficiência em idioma estrangeiro (exames reconhecidos)	02 pontos	01	02 pontos

**10.8.** Para efeito de pontuação, serão considerados:

I – Artigos científicos, resumos expandidos ou capítulos de livro **publicados com ISSN ou ISBN;**

II – Certificados de proficiência em idioma estrangeiro emitidos por instituição de ensino em língua estrangeira, devidamente reconhecida pelo MEC.

**V – Tempo de Experiência Profissional (pontuação máxima: 15 pontos)**

Tipo de Experiência Profissional	Pontuação por ciclo	Requisitos de validação	Pontuação máxima
a) Cada ciclo completo de 06 (seis) meses no mesmo local	1 ponto	Documento com início e fim	Até 05 pontos
b) Cada ciclo completo de 12 (doze) meses no mesmo local	2,5 pontos	Documento com início e fim	Até 15 pontos

**10.9.** O tempo de serviço será pontuado da seguinte forma:

I – Serão considerados apenas períodos completos de 06 ou 12 meses, em um mesmo local de trabalho;

II – Períodos parciais ou excedentes, que **não completem 06 (seis) meses, não serão pontuados;**

III – Serão aceitas como comprovação:

a) Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) com registro legível e datas completas;

b) Declarações em papel timbrado da instituição contratante, com assinatura e carimbo;

c) Contratos ou certidões emitidas por entes públicos ou privados, com especificação de cargo e tempo de exercício.

**10.10. Disposições Finais da Análise de Títulos**

I – Toda a documentação deverá ser enviada **em formato PDF único**, conforme orientado no item 6 deste edital;

II – É de responsabilidade exclusiva do candidato garantir a **clareza, legibilidade e veracidade** dos documentos enviados;

III – Títulos que **não observarem os critérios estabelecidos neste item serão desconsiderados;**

IV – A Comissão Organizadora reserva-se o direito de indeferir títulos inconsistentes ou em desconformidade com este edital, com registro em ata;

V – **Não serão aceitos títulos apresentados fora do prazo ou do formato estabelecido.**

**11. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na avaliação dos títulos e tempo de serviço, conforme os critérios estabelecidos no item 10 deste edital. A classificação será feita em ordem decrescente de pontuação, sendo publicados:

a) Classificação Provisória, no prazo estipulado no cronograma, possibilitando interposição de recursos;

b) Classificação Final, após análise dos recursos, quando houver.

A divulgação ocorrerá por meio do site oficial do Diário dos Municípios do Estado do Paraná: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no site da Prefeitura Municipal de Mandaguari: [www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br).

**12. DOS RECURSOS**

Após a publicação da classificação provisória, os candidatos poderão interpor recurso administrativo quanto à pontuação atribuída,

exclusivamente no prazo indicado no item 9 (Cronograma).

O recurso deverá ser:

- a) Formalizado em ficha própria, a ser solicitada pelo candidato via e-mail oficial: pssmandaguari4@gmail.com;
- b) Enviado devidamente preenchido e assinado, dentro do prazo;
- c) Fundamentado e instruído com documentos que justifiquem a solicitação de revisão da pontuação.

Recursos fora do prazo ou desacompanhados de fundamentação técnica serão indeferidos liminarmente. A resposta será encaminhada por e-mail, não cabendo novo recurso.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

#### **13.1. Maior Grau de Escolaridade:**

Terá preferência o candidato que possuir maior titulação acadêmica, observando-se a seguinte ordem:

- a) Doutorado completo na área da saúde;
- b) Mestrado completo na área da saúde;
- c) Pós-graduação lato sensu reconhecida pelo MEC (mínimo 360h);
- d) Graduação em Fisioterapia (exigida como requisito mínimo para o cargo).

#### **13.2. Maior Número de Especializações:**

Persistindo o empate, será considerado o maior número de pós-graduações lato sensu na área de fisioterapia ou saúde.

#### **13.3. Maior Tempo de Experiência Profissional na Área:**

Caso o empate ainda persista, terá preferência o candidato com maior tempo de atuação profissional comprovada na área de fisioterapia, considerando documentos como contratos, certidões, declarações ou carteira de trabalho.

#### **13.4. Maior Idade:**

Se os critérios anteriores não forem suficientes para o desempate, será considerado o candidato de maior idade, com base na data de nascimento constante no RG.

#### **13.5. Ordem Alfabética:**

Como critério derradeiro, será utilizado o nome completo do candidato, em ordem alfabética.

### **14. DOS REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

São requisitos indispensáveis para a investidura no cargo de fisioterapeuta temporário no Município de Mandaguari:

- a) Nacionalidade brasileira, ou estrangeira com residência legal no país e aptidão legal para o exercício da profissão;
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima inferior à prevista para aposentadoria compulsória;
- c) Pleno gozo dos direitos políticos;
- d) Quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
- e) Escolaridade exigida para o cargo (Graduação em Fisioterapia);
- f) Registro profissional ativo e regular no CREFITO (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional);
- g) Não ter sofrido demissão por justa causa de cargo público nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) Não acumular ilegalmente cargos, empregos ou funções públicas;
- i) Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- j) Apresentação de todos os documentos exigidos no momento da convocação;
- k) Aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada por meio de exame admissional realizado pela equipe de saúde ocupacional do Município;
- l) Demais exigências previstas neste edital.

### **15. DA CONTRATAÇÃO**

Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo serão convocados conforme a ordem de classificação, a necessidade do serviço e a conveniência administrativa, por meio de Edital de Convocação publicado:

- a) No quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mandaguari;
- b) Na sede da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) No site oficial do Município;
- d) No site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do edital de convocação, portando todos os documentos exigidos, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente convocado o próximo classificado.

Documentos exigidos no ato da contratação:

- 15.1. RG (Carteira de Identidade);
- 15.2. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- 15.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- 15.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 15.5. CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- 15.6. CTPS (Carteira de Trabalho – páginas 1ª e 2ª);
- 15.7. PIS/PASEP – comprovante ou extrato;
- 15.8. Comprovante de residência (máximo 30 dias);
- 15.9. Diploma de Graduação em Fisioterapia;
- 15.10. Registro profissional no CREFITO;
- 15.11. Certidão de Alistamento Militar ou de Dispensa (para o sexo masculino);
- 15.12. Certidão negativa de antecedentes criminais (Fórum);
- 15.13. 2 (duas) fotos 3x4;
- 15.14. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- 15.15. Declaração de Bens e Valores (modelo fornecido pela Prefeitura);
- 15.16. Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos (modelo padrão);
- 15.17. Declaração de dependentes para Imposto de Renda (modelo);
- 15.18. Declaração de conta salário (retirar na Gestão de Pessoas para abertura);
- 15.19. Exame médico admissional;
- 15.20. Atestado de deficiência ou incapacidade de filhos, se houver.

#### **16. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O contrato firmado em decorrência deste Processo Seletivo poderá ser rescindido:

- a) A pedido do contratado, mediante solicitação formal;
- b) Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade competente;
- c) Pelo cometimento de infração contratual, apurada em procedimento próprio;
- d) Pelo término do prazo contratual estabelecido;
- e) Pelo afastamento do servidor por mais de 15 (quinze) dias, salvo nos casos de licença maternidade.

No ato da contratação, o candidato deverá preencher e assinar a declaração de não acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, conforme os incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

O regime jurídico aplicável será o estatutário temporário, regido pela legislação municipal vigente.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado – PSS assegura apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, à rigorosa ordem de classificação, e à disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa da Prefeitura Municipal de Mandaguari.

O acompanhamento das publicações dos editais, comunicados, avisos e demais atos relativos a este processo seletivo será de responsabilidade exclusiva do candidato, que deverá consultá-los regularmente nos meios de divulgação oficiais indicados neste edital.

Na hipótese de desistência, desclassificação ou impedimento de candidato classificado, a vaga poderá ser ofertada ao próximo candidato da lista, respeitando-se sempre a ordem classificatória.

Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída especificamente para este certame por meio do Decreto Municipal n. 310/2025 de 10 de Julho de 2025

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguari – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Processo Seletivo.

Mandaguari, 30 de julho de 2025.

**VALDONEY RODOLPHO HISING**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Ana Paula Ferreira  
**Código Identificador:4305CCBB**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 31/07/2025. Edição 3331  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>